

Regulamento da Promoção INDIQUE GANHE

- 1) **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA:** Razão Social: **RAPIDANET PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICACAO EIRELI**, Endereço: Rua Davi Canabarro, 17, Sala 502, Bairro Centro, Novo Hamburgo, Estado Rio Grande do Sul, CNPJ 09.240.780/0003-83.
- 2) **PERÍODO DA PROMOÇÃO:** De 01/05/2022 a 31/05/2022. Período válido para aquisição do plano, devendo ter a instalação do mesmo efetuado até final do mês vigente.
- 3) **SORTEIO:** Será emitido 01 (um) cupom com nome de cada Cliente Indicado que tenha adquirido o plano através desta campanha, e 01 (um) cupom com nome de cada Cliente Indicador, para cada cliente por ele indicado, que tenha adquirido o plano através desta campanha, dentro do período do mês vigente.
3.1) Para o indicador e indicado concorrerem ao prêmio de determinado mês, o indicado deverá concluir a instalação do plano contratado no mesmo mês da promoção. 3.2) Caso o indicado finalize a instalação do plano contratado no mês seguinte, o indicador passará a concorrer aos prêmios do mês em vigor.
- 4) **DATA DO SORTEIO:** O sorteio ocorrerá no dia 10/06/2022 às 16h (horário de Brasília) em plataforma on-line.
- 5) **DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS: 5.1) 1 (Um) Smart TV 32" (marca e modelo a definir pela Rapidanet no momento da compra) mais 12 meses de assinatura da plataforma de streaming Disney+ no valor atual de R\$ 27,90 mês. Ressalva 1:** Na indisponibilidade do produto no varejo brasileiro, o prêmio poderá ser convertido em valores de moeda corrente, conforme avaliação monetária do item 5.1. **Ressalva 2: Não se trata de um prêmio para indicado e um prêmio para o indicador, a campanha consiste em premiar uma pessoa que se enquadre no parágrafo 3.**
- 6) **DESCRIÇÃO DO DESCONTO:** Para instalação de um plano feita por cada cliente indicado, o indicador receberá a quantia de R\$19,90 na forma de desconto em sua mensalidade. 6.1) O valor de R\$19,90 poderá ser cumulativo conforme o número de indicados pelo mesmo cliente indicador que instalarem seus planos dentro do mesmo mês. 6.1) O desconto será cedido ao indicador, após confirmação de pagamento da primeira mensalidade do plano do cliente indicado. No caso de aquisição de plano com mensalidade antecipada, o desconto fica vinculado ao pagamento da segunda mensalidade do indicado.
- 7) **QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:** A promoção destina-se a todos os clientes ativos da Rapidanet que indicarem outras pessoas dentro da promoção Indique Ganhe, observando o período da campanha, conforme parágrafo 2. A validação da campanha se dá a partir do momento em que um ou mais indicados ativarem seu plano contratado.
- 8) **RESTRICÇÃO DA PARTICIPAÇÃO:** Ficam impedidos de participar da Promoção, os sócios, funcionários diretos e terceirizados da Rapidanet, bem como seus filhos e cônjuge.
- 9) **DIREITO DE PARTICIPAR DO SORTEIO:** Para validar a participação dos sorteios, tanto cliente INDICADOR quanto cliente INDICADO devem estar com seus valores referente instalação e/ou mensalidade, devidamente em dia com a Rapidanet. **Ressalva 1:** Caso o cliente indicador e/ou indicado sorteado, não estiver em dia com sua mensalidade com a Rapidanet, um novo sorteio será realizado no mesmo dia. **Ressalva 2:** O indicador além de concorrer ao prêmio descrito no parágrafo 5, ainda receberá um desconto de R\$19,90 em sua mensalidade, para cada pessoa indicada que efetivar a instalação de um dos planos da Rapidanet, conforme descrito no parágrafo 6.
- 10) **RESULTADO DO SORTEIO:** Após realização do sorteio conforme descrito no parágrafo 4 deste regulamento, a Rapidanet se compromete em entrar em contato com o sorteado, cliente INDICADOR, pelos telefones de contato do cadastro. É de responsabilidade de cada cliente atualizar seus contatos com a Rapidanet se houver mudanças do mesmo após contratação do plano.
- 11) **ENTREGA DE PRÊMIOS:** Os prêmios deverão ser retirados na sede da Rapidanet, conforme descrito no primeiro parágrafo deste regulamento. Somente serão entregues ao titular do plano, mediante apresentação de documento de identificação válido em território nacional.
- 12) **PRAZO DE CADUCIDADE DOS PRÊMIOS:** O prazo de prescrição de direito aos prêmios, por parte dos possíveis ganhadores, será de 15 (quinze) dias contados a partir da data do respectivo sorteio. **Ressalva**

1: A Rapidanet não irá se responsabilizar por clientes que troquem seus telefones de contato sem que sejam comunicados à Rapidanet. **Ressalva 2:** Em caso de não retirada do prêmio no período estipulado, a Rapidanet se mantém no direito de anular o sorteio. **Ressalva 3:** Em caso de incapacidade de localizar o sorteado no período de 5 (cinco) dias corridos, um novo sorteio será realizado.

13) **USO DE IMAGEM:** Ficam cientes, Cliente INDICADO e INDICADOR, que mediante contemplação dos prêmios, autorizam o uso de suas imagens para fins de publicidade e prestação de contas da Rapidanet, sejam elas impressas ou digital, por um período de 1 (um) ano a contar da data do recebimento do prêmio.

14) **TERMO DE CONCORDÂNCIA:** Ao participar desta promoção, estarão todos os clientes participantes concordando plenamente com todas as disposições constantes deste Regulamento, sendo que as dúvidas dos participantes da PROMOÇÃO, deverão ser esclarecidas pelo FONE: 51. 3097-0595 ou através do e-mail contato@rapidanet.com.